DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Atos da Procuradoria Municipal

ATOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Proc. Adm. 9.791/2024 // Proc. Adm. 2.531/2025 – Interessado: J.L.S.F.: “não há qualquer previsão legal para o pretendido: ou o interessado toma ciência de processo físico na repartição em que se encontra, ou requer cópias, sujeitas às taxas de expediente” (ANDRIOS BATISTA DUTRA – OAB/SP 452.590; ANDRE LUIZ BORBOLLA – OAB/SP 335.773; PAULO APARECIDO BARBOSA – OAB/SP 145.147)

Proc. DP 84/2025 – Interessado: PAT / Departamento Pessoal: “ao Departamento Pessoal, para que se aguarde formalização do exposto e para as providências que se fizerem necessárias”.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Conselho Municipal do Idoso - CMI

Pauta da 162ª Reunião Ordinária

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.870/2000 e suas alterações, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares, Suplentes e demais colaboradores, para a 162ª Reunião Ordinária, a ser realizada **presencialmente** no Itapoan Avenida Marina, 07 - na data de **17 de março de 2025** (segunda-feira) às **14h00min** em primeira chamada.

Você também pode assistir a gravação da reunião no canal do Youtube, no seguinte link:

https://www.youtube.com/@casadosconselhosmongagua

Assuntos pautados:

1ª Denúncias Arquivadas, Respondidas e Aguardando resposta.

2ª Assuntos diversos

Maria Regina Correia
Presidente

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

CONVOCAÇÃO PARA A 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.093/2005, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares, Suplentes e demais colaboradores, para a **3ª Reunião Ordinária de 2025** a ser realizada de forma presencial, na Casa dos Conselhos, na data de **14 de MARÇO de 2025** às 13h30min em primeira chamada. A reunião estará disponível no canal do YouTube: https://www.youtube.com/@casadosconselhosmongagua.

Assuntos pautados:

1º - Apresentação do parecer sobre requerimento de inscrição no CMAS da Associação Casa Missionária Novo Tempo;

2º - Apresentação de Carta de Renúncia da Presidente;

3º - Assuntos Diversos: "Plano Municipal de CONTINGÊNCIA ao ENFRENTAMENTO das ARBOVIROSES 2025".

Mongaguá, 13 de Março de 2025

CLAUDIA CARLOS SARTORI
PRESIDENTE

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Vigilância Sanitária

Errata

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALANEÁRIA DE MONGAGUÁ
DIRETORIA DE SAUDE
VIGILANCIA EM SAUDE
DIVISÃO VIGILANCIA SANITARIA
Av. São Paulo n°2050 - 1°andar-Centro CEP. 11730-000
Tel. 3507-1460, visa@mongagua.sp.gov.br

Despacho da Diretora, de 12/01/2025

A Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração – AIF n°3197 a residência da proprietária **Sra. Maria de Lourdes Pinto,** estabelecido à Rua Jose Bonifácio, Jardim Marina, processo ADM- n°2578 de 11/03/2025. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALANEÁRIA DE MONGAGUÁ
DIRETORIA DE SAUDE
VIGILANCIA EM SAUDE
DIVISÃO VIGILANCIA SANITARIA
Av. São Paulo n°2050 - 1°andar-Centro CEP. 11730-000
Tel. 3507-1460, visa@mongagua.sp.gov.br

Despacho da Diretora, de 12/01/2025

A Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração – AIF n°3199 ao terreno baldio do proprietário **Sr. Paulo Francisco Moraes ,** estabelecido à Av. Arpoador ,quadra 11,lote 28, Balneário Copacabana Paulista , processo ADM- n°2579 de 11/03/2025. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALANEÁRIA DE MONGAGUÁ
DIRETORIA DE SAUDE
VIGILANCIA EM SAUDE
DIVISÃO VIGILANCIA SANITARIA
Av. São Paulo n°2050 - 1°andar-Centro CEP. 11730-000
Tel. 3507-1460, visa@mongagua.sp.gov.br

Despacho da Diretora, de 12/01/2025

A Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração – AIF n°3202 ao tereno da proprietária **Sra. Alice Carlos Pereira,** estabelecida à Rua Santa Tereza quadra,14, lote 29 Jardim Leonor, processo ADM- n°2576 de 11/03/2025. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALANEÁRIA DE MONGAGUÁ
DIRETORIA DE SAUDE
VIGILANCIA EM SAUDE
DIVISÃO VIGILANCIA SANITARIA
Av. São Paulo n°2050 - 1°andar-Centro CEP. 11730-000
Tel. 3507-1460, visa@mongagua.sp.gov.br

Despacho da Diretora, de 12/01/2025

A Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração – AIF n°3215 ao terreno baldio do proprietário **Sr. Juversi Ferreira ,** estabelecido à Rua Santa Eunice ,quadra G, lote 14, Balneário Jaraguá , processo ADM- n°2580 de 11/03/2025. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.

.....